



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº 2.625/2026

IBARAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais), para inclusão de Atividade e Naturezas de Despesa:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0111 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Atividade: 2.083 – Promoção e Fomento à Cultura

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00.00-Transferências e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00.00.00.0719-Contribuições 22.700,00

3.3.60.00.00.00.00- Transferências e Instituições Privadas Com Fins Lucrativos

3.3.60.45.00.00.00.0719-Subvenções Econômicas 11.450,00

3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

3.3.90.48.00.00.00.0719-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 11.450,00

Total do Crédito Especial 45.600,00

Art. 2º - Servirá de **RECURSOS** para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior, o **Excesso de Arrecadação** do recurso nº 0719 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022); repasse e rendimentos de aplicação financeira no valor de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscientos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
FERNANDO PUNTEL
M.D. Presidente do Legislativo Municipal
IBARAMA – RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com a finalidade de adequar o orçamento vigente à execução de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A abertura do referido crédito faz-se necessária tendo em vista que os recursos recebidos não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, sendo imprescindível sua inclusão para viabilizar a correta aplicação dos valores, conforme as diretrizes legais e os objetivos da política pública em questão.

A Política Nacional Aldir Blanc tem como finalidade fomentar e fortalecer o setor cultural, por meio do apoio a iniciativas culturais, agentes, entidades e trabalhadores da cultura, abrangendo tanto pessoas físicas quanto jurídicas, com ou sem fins lucrativos. Nesse contexto, o presente projeto possibilita a execução de ações voltadas à promoção, difusão e incentivo à cultura no âmbito do Município, contribuindo para o desenvolvimento cultural local e a valorização dos artistas e produtores culturais.

Destaca-se que os recursos utilizados para cobertura do crédito decorrem de excesso de arrecadação vinculado ao repasse da União, incluindo rendimentos de aplicação financeira, não implicando, portanto, em impacto negativo ao equilíbrio das contas públicas municipais.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicita-se a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de possibilitar a execução das ações culturais previstas e o adequado aproveitamento dos recursos disponibilizados ao Município.

Atenciosamente,


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL